



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

LICITAÇÃO Nº. 00031/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, 154 - CENTRO - SALGADINHO - PB.

CEP: 58650-000 - Tel: (83) 3424-1014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.881.666/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 09 de Outubro de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00031/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição Parcelada de Insumos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgadinho-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição Parcelada de Insumos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgadinho-PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição Parcelada de Insumos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgadinho-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 09 de Outubro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro – Salgadinho - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://salgadinho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Salgadinho:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - José Leandro Morais. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado ou representante legal da empresa; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00031/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00031/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (ALVARÁ), relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro – Salgadinho - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.3. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.4. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.5. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.6. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.7. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.8. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá - Pb.
- 20.9. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

Salgadinho - PB, 25 de Setembro de 2020.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição Parcelada de Insumos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgadinho–PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS CX 50 UNIDADE	CX	200
2	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ LATERAL	UNID	1000
3	EQUIPO MICROGOTAS	UNID	100
4	APARELHO DE PRESSÃO KIT VELCRO ANEROIDE	UNID	20
5	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETÓSCOPIO ADULTO	UNID	20
6	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETÓSCOPIO INFANTIL	UNID	10
7	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE 250ML	UNID	50
8	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE 500 ML	UNID	50
9	ALMOTOLIAS AMBAR 250 ML	UNID	50
10	ALMOTOLIAS AMBAR 500 ML	UNID	50
11	BOLSA COLETORA DE SISTEMA FECHADO	UNID	50
12	BOLSA COLOSTOMIA DESCARTAVEL	UNID	20
13	SONDA FOLEY 2 VIAS N12	UNID	10
14	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N14	UNID	10
15	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N16	UNID	10
16	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N18	UNID	10
17	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N10	UNID	10
18	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP 100UNI	CX	100
19	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P 100UNI	CX	100
20	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M 100UNI	CX	100
21	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G 100UNI	CX	100
22	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 13 X0,45MM 26G 1ML	UNID	5000
23	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 5ML	UNID	8000
24	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 3ML	UNID	5000
25	SERINGA DESCARTAVEL C AGULHA 0,7X25MM 10ML	UNID	8000
26	SERINGA DESCARTAVEL C AGULHA 0,7X25MG 20ML	UNID	8000
27	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM P	UNID	100
28	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM M	UNID	100
29	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM G	UNID	100
30	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO (BOMBINA) 91X91 9 FIOS	PCT	80
31	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	80
32	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID	80
33	SONDA URETRAL N 06	UNID	300
34	SONDA URETRAL N 08	UNID	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35	SONDA URETRAL N 12	UNID	300
36	SONDA URETRAL N 14	UNID	300
37	SONDA URETRAL N 16	UNID	300
38	SONDA URETRAL N 18	UNID	300
39	SONDA URETRAL N 20	UNID	300
40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N 04	UNID	10
41	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N 06	UNID	10
42	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N 08	UNID	10
43	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N 12	UNID	10
44	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N 14	UNID	10
45	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N 16	UNID	10
46	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N 18	UNID	10
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N 20	UNID	10
48	AGUA PURIFICADA 5 LITROS	UNID	32
49	MASCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO CX 50 UNIDADES	CX	300
50	MASCARA N95	UND	600
51	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT 100 UNID	PCT	10
52	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PCT 100UNID	PCT	50
53	COMPRESSA DE GAZE 7 5X7 5 COM 500 UNID	PCT	100
54	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	LTS	6
55	CLOREXIDINA 4% 1000ML	LTS	6
56	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	40
57	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	40
58	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5MM	UNID	120
59	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNID	PCT	10
60	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	50
61	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	50
62	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	50
63	ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	50
64	SCALPE AGULHADO 19G	UNID	400
65	SCALPE AGULHADO 21G	UNID	400
66	SCALPE AGULHADO 23G	UNID	400
67	SCALPE AGULHADO 25G	UNID	400
68	SCALPE AGULHADO 27G	UNID	400
69	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	UNID	10
70	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRICA	UNID	10
71	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 14G	UNID	200
72	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 16G	UNID	200
73	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 18G	UNID	200
74	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 20G	UNID	200
75	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 22G	UNID	200
76	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 24 G	UNID	200
77	ÁLCOOL GEL 500G	UNID	200
78	ÁLCOOL GEL 1000G	UNID	100
79	ÁLCOOL 70% 1000ML OU 1LT	UNID	300
80	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500GR	UNID	20
81	AGULHA DESCARTAVEL 0,7X25	CX	4
82	SPRAY FIXADOR LAMINA PAPANICOLAU	UNID	5
83	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML OU 1L	UNID	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

84	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR C/2 50CMX 50MTS	UNID	10
85	APARELHO GLICEMIA ON CALL PLUS	UNID	30
86	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C 100 UNID	PCT	10
87	TENSIOMETRO	UNID	30
88	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	30
89	COLETOR UNIVERSAL	UNID	2000
90	LAMINA BUSTURI DESCARTAVEL CX 100	UNID	10
91	LAMINA PARA MICROSCOPIA COMPORTE FOSCA SEM LAPIDAR 26,0X76,0MM CX 50 LAMINAS	CX	24
92	CATEGUT CROMADO TECHNOFIO FIO DE SUTURA ABSORVIVEL	UNID	5
93	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/A 3.0	UNID	5
94	FIO CAT GUT CROMADO 1.0 C/A 3.0	UNID	5
95	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/A 2.0	UNID	5
96	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C/A 4.0	UNID	5
97	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/A 2.5	UNID	5
98	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C/A 2.5	UNID	5
99	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/A 3.5	UNID	5
100	NYLON 2-0 CX COM 24 UNI	UNID	5
101	NYLON 3-0 CX VOM 24 UNI	UNID	5
102	NYLON 4-0 CX COM 24 UNI	UNID	5
103	NYLON 5-0 CX COM 24 UNI	UNID	5
104	LUVA CIRÚRGICA 7,0	UNID	50
105	LUVA CIRURGICA 7,5	UNID	50
106	LUVA CIRURGICA 8,0	UNID	50
107	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	UNID	10
108	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNID	30
109	PINSSETA COM TAMPA TRANSPARENTE 250ML	UNID	50
110	PINSSETA COM TAMPA TRANSPARENTE 500ML	UNID	50
111	PINSSETA COM TAMPA ÂMBAR 250ML	UNID	50
112	PINSSETA COM TAMPA ÂMBAR 500ML	UNID	50
113	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M GRAU CIRURGICO	UNID	4
114	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M GRAU CIRURGICO	UNID	4
115	IODO POVIDINE 1000ML	LTS	10
116	AGUA OXIGENADA 1L	LTS	10
117	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml	UNID	600
118	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml	UNID	600
119	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml	UNID	600
120	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 250ML	UNID	600
121	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 250ml	UNID	600
122	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 100ml	UNID	600
123	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 100ml	UNID	600
124	TENOXICAM 40MG USO IV/IM SOL INJ	UNID	200
125	TENOXICAM 20MG USO IV/IM SOL INJ	UNID	200
126	CETOPROFENO 100MG USO IM SOL INJ	UNID	100
127	CETOPROFENO 100MG USO IV SOL INJ	UNID	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

128	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV AMP 1ML SOL INJ	UNID	500
129	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML AMP 5ML IM/IV SOL INJ	UNID	500
130	BROMOPRIDA INJETÁVEL 2 ML	UNID	200
131	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	UNID	50
132	BENZILPENICILINA 600.000UI	UNID	50
133	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	UNID	100
134	CEFALOTINA INJETAVEL 1G	UNID	200
135	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	UNID	100
136	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% SEM VASODILATADOR SOL. INJ 20ML	UNID	50
137	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% COM VASODILATADOR SOL. INJ 20ML	UNID	50
138	LINDOCAÍNA SPRAY 50ML	UNID	20
139	LINDOCAÍNA GELÉIA 30G	UNID	50
140	MIDAZOLAN 5MG INJETÁVEL	UNID	100
141	MIDAZOLAN 15MG INJETÁVEL	UNID	100
142	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/2ML IM/IV	UNID	600
143	DIAZEPAM INJETÁVEL 2ML	UNID	100
144	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ 2ML	UNID	200
145	FUROSEMIDA 10MG/ML – IM/IV 2ML	UNID	100
146	POLIVITAMINICO COMPLEXO B VIA IV/IM 2ML	UNID	400
147	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML – IV/IM 1ML	UNID	300
148	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML FRASCO-AMPOLA DE 2,5 ML	UNID	300
149	DICLOFENACO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJ AMP 3ML	UNID	200
150	DICLOFENACO DE POTASSIO SOLUÇÃO INJ AMPO 3ML	UNID	200
151	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ. AMP. 1ML	UNID	100
152	SULFATO DE GENAMICINA 40MG/ML SOL INJ .2ML	UNID	100
153	SULFATO DE GENAMICINA 80MG/ML SOL INJ .2ML	UNID	1000
154	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ 5 ML	UNID	100
155	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G INJ CX 50AMP	CX	5
156	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML COM 2ML	UNID	100
157	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	UNID	600
158	VITAMINA C 100MG/ML AMPOLA 5ML	UNID	600
159	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UNID	400
160	FRASCO DE HIDROCORTISONA DE 100MG	UNID	100
161	FRASCO DE HIDROCORTISONA DE 500MG	UNID	100
162	AVENTAL PCT COM 10 UND	PCT	600

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020

OBJETO: Aquisição Parcelada de Insumos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgadinho–PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS CX 50 UNIDADE		CX	200		
2	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ LATERAL		UNID	1000		
3	EQUIPO MICROGOTAS		UNID	100		
4	APARELHO DE PRESSÃO KIT VELCRO ANEROIDE		UNID	20		
5	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETÓSCOPIO ADULTO		UNID	20		
6	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETÓSCOPIO INFANTIL		UNID	10		
7	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE 250ML		UNID	50		
8	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE 500 ML		UNID	50		
9	ALMOTOLIAS AMBAR 250 ML		UNID	50		
10	ALMOTOLIAS AMBAR 500 ML		UNID	50		
11	BOLSA COLETORA DE SISTEMA FECHADO		UNID	50		
12	BOLSA COLOSTOMIA DESCARTAVEL		UNID	20		
13	SONDA FOLEY 2 VIAS N12		UNID	10		
14	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N14		UNID	10		
15	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N16		UNID	10		
16	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N18		UNID	10		
17	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N10		UNID	10		
18	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP 100UNI		CX	100		
19	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P 100UNI		CX	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M 100UNI		CX	100		
21	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G 100UNI		CX	100		
22	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 13 X0,45MM 26G 1ML		UNID	5000		
23	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 5ML		UNID	8000		
24	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 3ML		UNID	5000		
25	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 10ML		UNID	8000		
26	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MG 20ML		UNID	8000		
27	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM P		UNID	100		
28	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM M		UNID	100		
29	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM G		UNID	100		
30	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO (BOMBINA) 91X91 9 FIOS		PCT	80		
31	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS		UNID	80		
32	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS		UNID	80		
33	SONDA URETRAL N 06		UNID	300		
34	SONDA URETRAL N 08		UNID	300		
35	SONDA URETRAL N 12		UNID	300		
36	SONDA URETRAL N 14		UNID	300		
37	SONDA URETRAL N 16		UNID	300		
38	SONDA URETRAL N 18		UNID	300		
39	SONDA URETRAL N 20		UNID	300		
40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N 04		UNID	10		
41	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N 06		UNID	10		
42	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N 08		UNID	10		
43	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N 12		UNID	10		
44	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N 14		UNID	10		
45	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N 16		UNID	10		
46	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N 18		UNID	10		
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N 20		UNID	10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48	AGUA PURIFICADA 5 LITROS		UNID	32		
49	MASCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO CX 50 UNIDADES		CX	300		
50	MASCARA N95		UND	600		
51	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT 100 UNID		PCT	10		
52	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PCT 100UNID		PCT	50		
53	COMPRESSA DE GAZE 7 5X7 5 COM 500 UNID		PCT	100		
54	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML		LTS	6		
55	CLOREXIDINA 4% 1000ML		LTS	6		
56	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO		UNID	40		
57	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL		UNID	40		
58	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5MM		UNID	120		
59	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNID		PCT	10		
60	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE		PCT	50		
61	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE		PCT	50		
62	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE		PCT	50		
63	ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE		PCT	50		
64	SCALPE AGULHADO 19G		UNID	400		
65	SCALPE AGULHADO 21G		UNID	400		
66	SCALPE AGULHADO 23G		UNID	400		
67	SCALPE AGULHADO 25G		UNID	400		
68	SCALPE AGULHADO 27G		UNID	400		
69	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA		UNID	10		
70	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRICA		UNID	10		
71	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 14G		UNID	200		
72	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 16G		UNID	200		
73	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 18G		UNID	200		
74	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 20G		UNID	200		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

75	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 22G		UNID	200		
76	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 24 G		UNID	200		
77	ÁLCOOL GEL 500G		UNID	200		
78	ALCOOL GEL 1000G		UNID	100		
79	ÁLCOOL 70% 1000ML OU 1LT		UNID	300		
80	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500GR		UNID	20		
81	AGULHA DESCARTAVEL 0,7X25		CX	4		
82	SPRAY FIXADOR LAMINA PAPANICOLAU		UNID	5		
83	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML OU 1L		UNID	5		
84	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR C/2 50CMX 50MTS		UNID	10		
85	APARELHO GLICEMIA ON CALL PLUS		UNID	30		
86	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C 100 UNID		PCT	10		
87	TENSIOMETRO		UNID	30		
88	TERMÔMETRO DIGITAL		UNID	30		
89	COLETOR UNIVERSAL		UNID	2000		
90	LAMINA BUSTURI DESCARTAVEL CX 100		UNID	10		
91	LAMINA PARA MICROSCOPIA COMPARTE FOSCA SEM LAPIDAR 26,0X76, 0MM CX 50 LAMINAS		CX	24		
92	CATEGUT CROMADO TECHNOFIO FIO DE SUTURA ABSORVIVEL		UNID	5		
93	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/A 3.0		UNID	5		
94	FIO CAT GUT CROMADO 1.0 C/A 3.0		UNID	5		
95	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/A 2.0		UNID	5		
96	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C/A 4.0		UNID	5		
97	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/A 2.5		UNID	5		
98	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 C/A 2.5		UNID	5		
99	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/A 3.5		UNID	5		
100	NYLON 2-0 CX COM 24 UNI		UNID	5		
101	NYLON 3-0 CX VOM 24 UNI		UNID	5		
102	NYLON 4-0 CX COM 24 UNI		UNID	5		
103	NYLON 5-0 CX COM 24 UNI		UNID	5		
104	LUVA CIRÚRGICA 7,0		UNID	50		
105	LUVA CIRURGICA 7,5		UNID	50		
106	LUVA CIRURGICA 8,0		UNID	50		
107	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO		UNID	10		
108	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL		UNID	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109	PINSSETA COM TAMPA TRANSPARENTE 250ML		UNID	50		
110	PINSSETA COM TAMPA TRANSPARENTE 500ML		UNID	50		
111	PINSSETA COM TAMPA ÂMBAR 250ML		UNID	50		
112	PINSSETA COM TAMPA ÂMBAR 500ML		UNID	50		
113	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M GRAU CIRURGICO		UNID	4		
114	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M GRAU CIRURGICO		UNID	4		
115	iodo POVIDINE 1000ML		LTS	10		
116	AGUA OXIGENADA 1L		LTS	10		
117	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml		UNID	600		
118	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml		UNID	600		
119	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml		UNID	600		
120	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 250ML		UNID	600		
121	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 250ml		UNID	600		
122	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 100ml		UNID	600		
123	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 100ml		UNID	600		
124	TENOXICAM 40MG USO IV/IM SOL INJ		UNID	200		
125	TENOXICAM 20MG USO IV/IM SOL INJ		UNID	200		
126	CETOPROFENO 100MG USO IM SOL INJ		UNID	100		
127	CETOPROFENO 100MG USO IV SOL INJ		UNID	100		
128	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV AMP 1ML SOL INJ		UNID	500		
129	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA		UNID	500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	500MG/ML AMP 5ML IM/IV SOL INJ				
130	BROMOPRIDA INJETÁVEL 2 ML		UNID	200	
131	BENZILPENICILINA 1.200.000UI		UNID	50	
132	BENZILPENICILINA 600.000UI		UNID	50	
133	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML		UNID	100	
134	CEFALOTINA INJETAVEL 1G		UNID	200	
135	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML		UNID	100	
136	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% SEM VASODILATADOR SOL. INJ 20ML		UNID	50	
137	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% COM VASODILATADOR SOL. INJ 20ML		UNID	50	
138	LINDOCAÍNA SPRAY 50ML		UNID	20	
139	LINDOCAÍNA GELÉIA 30G		UNID	50	
140	MIDAZOLAN 5MG INJETÁVEL		UNID	100	
141	MIDAZOLAN 15MG INJETÁVEL		UNID	100	
142	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/2ML IM/IV		UNID	600	
143	DIAZEPAM INJETÁVEL 2ML		UNID	100	
144	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ 2ML		UNID	200	
145	FUROSEMIDA 10MG/ML – IM/IV 2ML		UNID	100	
146	POLIVITAMINICO COMPLEXO B VIA IV/IM 2ML		UNID	400	
147	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML – IV/IM 1ML		UNID	300	
148	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML FRASCO-AMPOLA DE 2,5 ML		UNID	300	
149	DICLOFENACO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJ AMP 3ML		UNID	200	
150	DICLOFENACO DE POTASSIO SOLUÇÃO INJ AMPO 3ML		UNID	200	
151	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ. AMP. 1ML		UNID	100	
152	SULFATO DE GENAMICINA 40MG/ML SOL INJ .2ML		UNID	100	
153	SULFATO DE GENAMICINA 80MG/ML SOL INJ .2ML		UNID	1000	
154	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ 5 ML		UNID	100	
155	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G INJ CX 50AMP		CX	5	
156	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML COM 2ML		UNID	100	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

157	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML		UNID	600		
158	VITAMINA C 100MG/ML AMPOLA 5ML		UNID	600		
159	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML		UNID	400		
160	FRASCO DE HIDROCORTISONA DE 100MG		UNID	100		
161	FRASCO DE HIDROCORTISONA DE 500MG		UNID	100		
162	AVENTAL PCT COM 10 UND		PCT	600		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antônio Alves, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 034.688.804-21, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00031/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição Parcelada de Insumos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgadinho–PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00031/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Salgadinho:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PELO CONTRATADO

.....